



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 050/2022

Os Vereadores Sérgio Argente e Paulo Cesar Gomes, no uso de suas atribuições, apresentam a seguinte emenda aditiva:

### Emenda Aditiva 01:

Ao artigo 4º fica adicionado §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

*§º 1º. No caso de imóveis públicos, as autoridades ficam sujeitas às sanções disciplinares cabíveis devidamente apuradas em processo administrativo.*

*§ 2º. O órgão fiscalizador deverá encaminhar suas conclusões para o setor responsável para instauração do processo administrativo;*

*§ 2º. O Poder Executivo deverá nomear expressamente os responsáveis pelos imóveis públicos inclusive dos lotes baldios e/ou desocupados para eventual responsabilização.*

### JUSTIFICATIVA:

É necessário que todos assumam suas responsabilidades no combate à dengue inclusive o setor público que deveria ser exemplo de atuação fiscalizando primordialmente seus próprios imóveis. Não é uma questão de dar exemplo apenas. Mas sim de reconhecer suas responsabilidades.

Para tanto a presente emenda inclui expressamente os agentes públicos como responsáveis pelo zelo dos bens sob sua guarda. Exemplificando, se na fiscalização de um prédio público, for verificado focos de dengue e não tiver sido tomada nenhuma medida pelo responsável pela escola esta será devidamente processado administrativamente.

Quanto aos lotes baldios deverá o Prefeito Municipal especificar os responsáveis pelo seu zelo e fiscalização para que possa ser aplicada a penalidade correspondente.

Câmara Municipal de Vereadores.

Aos 16 de maio de 2022.

**Sérgio Argente**  
Vereador

**Paulo Cesar Gomes**  
Vereador

**Jeferson Luiz  
Johan - Luizinho**  
Vereador